



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Sábado, 16 de setembro de 2017

Ano I | Edição nº 46

Página | 1 de 7

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Ducimar de Jesus Cardoso – “Kadu Garçom”

VICE-PRESIDENTE

Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca – “Jesus Vendedor”

1º SECRETÁRIO

Edmilson Ignácio Rocha – “Dr. Edmilson”

2º SECRETÁRIO

Joel Cardoso – “Joel do Gás”

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos
MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

ORDEM DO DIA

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2017 19 DE SETEMBRO DE 2017

Pauta da Ordem do Dia da 34ª (trigésima quarta) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste do exercício 2017, na 40ª (quadragesima) Legislatura, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de setembro de 2017, com início às 14h (quatorze horas).

I – PROJETOS

1) PROJETO DE LEI Nº 76/2017

Ementa: “Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a assinar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas e dá outras providências”

Autoria: Poder Executivo.

Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Política Urbana e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única



Adiamento: em 05/09/2017 a pedido do Ver. Isac Garcia Sorrillo – “Isac Motorista”

2) PROJETO DE LEI Nº 89/2017

Ementa: “Altera o artigo 20 da Lei Municipal 3426 de 16 de outubro de 2012, que dispõe sobre ações de controle e de guarda responsável de animais no município de Santa Bárbara d’Oeste, altera multas e institui níveis de gravidade das penalidades, reincidências e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Celso Ávila).

Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Política Urbana e Meio Ambiente e Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis, com acatamento da emenda.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

II – MOÇÕES

Quórum Maioria Simples / Votação Simbólica /

Discussão Única

1) Moção Nº 703/2017

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo a Diretoria Regional DR-SPI, órgão vinculado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, para o estabelecimento de CEP em todas as ruas do bairro rural Santo Antônio do Sapezeiro, neste município.

2) Moção Nº 704/2017

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal quanto a serviços de revitalização de área pública, localizada na extensão da Rua Analândia e Rua Araras, paralelo a linha de energia, no bairro São Joaquim, neste município.

3) Moção Nº 705/2017

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal quanto a serviços de revitalização de área pública, localizada na extensão da Rua Analândia, Rua Araras e Avenida Rafard, paralelo a linha de energia, no bairro São Joaquim, neste município.

4) Moção Nº 706/2017

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta aplauso a Tito Farma Farmácia de Manipulação em comemoração aos seus 30 anos

5) Moção Nº 707/2017

CELSO DA BICICLETARIA

Manifesta apelo ao PREFEITO MUNICIPAL DENIS ANDIA E AOS ÓRGÃOS COMPETENTES para que seja construído recuo para parada em ponto de ônibus defronte a Escola Técnica Estadual "ETEC Prof. Dr. José Dagnoni", situada na Avenida Antonio Pedrosa n. 1.731 (sentido bairro centro), no bairro Cidade Nova, neste município.

6) Moção Nº 708/2017

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, providências urgentes quanto à proliferação de escorpiões no município.

7) Moção Nº 709/2017

JOEL DO GÁS

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Denis Eduardo Andia, Prefeito de Santa Bárbara d’Oeste, para que juntamente com o Secretario Municipal de Transito e Segurança efetue estudos para a construção de uma rotatória no cruzamento da Rua Albânia com Avenida Augusto Scomparin, no bairro Jd. Europa IV, neste Município.

8) Moção Nº 711/2017

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Prefeito Municipal quanto à construção de área de lazer, limpeza e reforma em campo de bola localizado em área pública na Rua Noruega ao lado da Escola Matarazzo no bairro Jardim das Palmeiras.

9) Moção Nº 713/2017

JOI FORNASARI

Manifesta apelo ao Prefeito Municipal para que diminua o tempo de espera dos resultados dos exames clínicos colhidos no laboratório da Santa Casa e nas UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.

Santa Bárbara d'Oeste, em 15 de setembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

“KADU GARÇOM”

-Presidente-

**ATOS ADMINISTRATIVOS****Atos da Mesa****ATO DA MESA Nº 96/2017**

Exoneração de servidor em cargo em comissão.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Lei Complementar n. 58 de 29.10.2009, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. IONE DA SILVA, portadora do RG: 1.280.796-1 e CPF: 382.940.019-53 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este ato vigorará a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de setembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Presidente-

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA

-Vice-Presidente-

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

-1º Secretário-

JOEL CARDOSO

-2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

Diretor Legislativo

Licitações e Contratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 07960/2017****Pregão Presencial nº 06/17**

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de lâmpadas para manutenção elétrica.

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores; do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e do artigo 3º, § 1º, do Decreto Legislativo nº 05/07, os atos praticados pelo Sr. Christian Martin dos Santos, PREGOEIRO, na licitação em referência, que ADJUDICOU, com respaldo na Lei Federal nº 10.520/02, em seu artigo 4º, inciso XX, e no Decreto Legislativo nº 05/07, em seu artigo 16, § 3º, pelo critério de MENOR PREÇO, o LOTE ÚNICO à empresa LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EPP, pelo valor de R\$ 8.579,50 (oito mil quinhentos setenta e nove reais cinquenta centavos).

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de setembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 07945/2017****Pregão Presencial nº 07/17**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, em locação, de 2 (duas) máquinas copiadoras, inclusive suprimentos e serviços de manutenção.

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores; do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e do artigo 3º, § 1º, do Decreto Legislativo nº 05/07, os atos praticados pelo Sr. Christian Martin dos Santos, PREGOEIRO, na licitação em referência, que ADJUDICOU, com respaldo na Lei Federal nº 10.520/02, em seu artigo 4º, inciso XX, e no Decreto Legislativo nº 05/07, em seu artigo 16, § 3º, pelo critério de MENOR PREÇO, o LOTE ÚNICO à empresa MIALI TECNOLOGIA EIRELI, pelo valor anual estimado de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais).

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de setembro de 2017.



DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

CONTRATO Nº 08/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8846/17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA JAIRO RODRIGUES – SONORIZAÇÃO - ME, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL, MONITORAMENTO DE AUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO ON-LINE DE SESSÕES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ducimar de Jesus Cardoso**, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20.

CONTRATADA: JAIRO RODRIGUES - SONORIZAÇÃO - ME, sediada na Rua dos Pinheiros, 182 – Jd. Basilicata, na cidade de Sumaré/SP, com CNPJ nº 13.085.096/0001-80, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Jairo Rodrigues**, RG nº 33.871.804-7 SSP/SP, CPF nº 267.614.198-83.

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre Processo Administrativo protocolizado sob nº. 8846/2017, que faz parte integrante deste instrumento, e se sujeita às normas da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, Resolução nº 02/17 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de manutenção, revisão antecipada de equipamentos de áudio/vídeo, suporte operacional e monitoramento de captação de áudio/vídeo e transmissão online das sessões; montagem e desmontagem de equipamentos em sessões (ordinárias e extraordinárias), reuniões

itinerantes, eventos, debates, audiências, comissões nas dependências na Câmara Municipal e em eventos externos, desde que demandem endereçamento de áudio e vídeo ao público.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, expedida pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 5.720,00** (cinco mil setecentos e vinte reais), sob o regime de prestação de serviço por hora, totalizando a estimativa de 104 (cento e quatro) horas, sendo R\$ 55,00/h.

3.2. O preço é fixo e irrevogável e inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período.

CLÁUSULA 4 – DOS RECURSOS PARA ATENDER À DESPESA

4.1. Os recursos financeiros para atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante prestação de serviço por hora trabalhada, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora constante no item 3.1.

5.1.1. As atividades realizadas pela **CONTRATADA** deverão constar em Ordem de Serviço, discriminados o local, o horário de início e de término e o tempo total.

5.1.1.1. Será considerado horário inicial o constante na convocação emitida pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

5.1.2. O serviço será pago por horas trabalhadas;



5.2. Deverão constar do documento fiscal o número do contrato, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.2.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.3. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, **relatório mensal descritivo dos serviços prestados no período juntamente com o total de horas trabalhadas.**

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.6. Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual, observado o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

5.7. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-tempore”.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Os serviços serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, incluindo:

6.1.1.1. Manutenção preventiva e emergencial de pequeno porte nos equipamentos de áudio e vídeo da câmara;

6.1.1.2. Diagnóstico preliminar destes equipamentos antes de submetê-los a manutenções em rede autorizada;

6.1.1.3. Serviço de monitoramento e suporte operacional – captação, gravação e conversões de áudio e vídeo nos eventos previstos no **item 1.1.**

6.1.1.3.1. Quando em evento externo da Câmara, a **CONTRATADA** fica responsável pela visita ao local, para analisar e dimensionar a necessidade de equipamentos a serem utilizados, bem como verificar a infraestrutura do local.

6.1.1.4. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá manter no local de trabalho número suficiente e adequado de pessoal operacional, para cumprimento das obrigações assumidas, sendo, no mínimo, 01 (um) técnico de som, com experiência comprovada no exercício de suas funções;

6.1.1.4.1. O responsável técnico pelos serviços deverá ter condições de ser acionado a qualquer momento, em caso de necessidade;

6.1.1.5. A **CONTRATADA** deve manter pessoal especializado:

A) Todas as terças-feiras, a partir das 13h30m, nas Sessões ordinárias da Câmara Municipal, no Plenário “Dr. Tancredo Neves”, com previsão de 05 (cinco) horas de duração;

B) Em outros eventos realizados nas dependências da Câmara, a **CONTRATADA**, deve disponibilizar técnico responsável com uma hora de antecedência do início, sendo notificada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

C) Desde que seja necessário em eventos externos, a **CONTRATADA**, deverá acompanhar a montagem técnica e realizar testes audiovisuais, em dia e horário previamente agendado com a Diretoria de Comunicação e Cerimonial, através de notificação por Ordem de Serviço;

D) Poderão ocorrer eventos simultâneos;

6.1.1.6. São atribuições da **CONTRATADA**:

A) Manter em boas condições os equipamentos que lhe forem confiados;



B) Comunicar qualquer defeito ou avaria em equipamentos, comunicando imediatamente a Diretoria de Comunicação e Cerimonial;

C) Instalar, reinstalar, retirar ou substituir equipamentos, sempre que necessário ou solicitado;

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

6.1.4. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.1.5. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Providenciar o pagamento na data apazada.

6.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser executados os serviços.

6.2.3. Convocar a empresa, através de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

6.2.3.1. Em casos excepcionais será admitida convocação com o até 04(quatro) horas de antecedência, somente a pedido e autorizado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Barbara D'Oeste.

6.2.3. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a **CONTRATADA** a relação completa dos equipamentos de áudio e vídeo da CMSBO.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas conforme a **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017**.

7.2. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.3. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;



8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

8.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

CONTRATADA

JAIRO RODRIGUES SONORIZAÇÃO
CNPJ 13.085.096/0001-80
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo César Aoyagui
CPF: 028.002.679-09
RG: 52.728.641-2

Nome: Henrique César Demarchi
CPF: 123.476.508-07
RG: 17.249.658-5